

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXVI // EDIÇÃO Nº 11.453
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
24 DE AGOSTO DE 2023

R\$ 2,00

Quinta-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

SURPRESA

Líder do
prefeito solicita
ao executivo
revogação total
de decreto
e é seguido
pela base

Decreto do
executivo gerou
insatisfação nos
servidores **P2**



DIÁRIO
HOJE



8 PÁGINAS+
CADERNO B

COTAÇÃO



DÓLAR
COMPRA: R\$ 4,86
VENDA: R\$ 4,86



EURO
COMPRA: R\$ 5,28
VENDA: R\$ 5,28

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT



BOI
R\$ 188,04
VACA
R\$ 167,85

TEMPO



MAX MIN
37º 21º

Sol com algumas nuvens. Não chove.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724



CENTRAL DO
ASSINANTE
(65) 3326.6501



Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal DIÁRIO
DA SERRA

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



Tratamento é essencial para 155 mil de brasileiros

Clínicas de hemodiálise podem fechar e deixar pacientes sem assistência

EM RISCO Os custos para
a realização dos procedimentos
aumentaram **P3**

LANÇAMENTO

Manual Técnico
de Arborização
está disponível
à população

Documento
traz orientações
de plantio
e manutenção
de árvores **P4**

TRABALHO

Sicredi comemora
1º ano do
Programa
Diamante

Pessoas com
mais de 55 anos
reingressam
ao mercado
de trabalho **P8**

INTERCÂMBIO

Aluna da Escola
Militar Tiradentes
embarca para
a Inglaterra

Katherine Gabrielle
da Silveira Costa foi
a única selecionada
de Tangará
da Serra **P5**



VMP Segurança do Trabalho
Consultoria em SST e eSocial

Elaboração de:

Programa de Gerenciamento de Risco - PGR

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

Laudo de Insalubridade - LI

Laudo de Periculosidade - LP

Declaração de inexistência de Risco - DIR

Cursos e Treinamentos relativos a SST

Vander Marcelo Pereira
Consultor em SST e e-Social
65 9 8137-7310



ATENDEMOS DE TERÇA A DOMINGO



Hamburgueria Delivery

(65) 9 9342-3098

DS

ARTIGO

QUANTO INGERIR DE LÍQUIDO DURANTE ATIVIDADE FÍSICA?

A água é um componente vital para o funcionamento do corpo humano e não é diferente para quando estamos nos exercitando. Uma dúvida muito frequente é o quanto seria necessário a ingestão de líquidos durante este momento de treinamento físico.

Algumas referências sugerem números fixos de 2 litros por dia, já outras sugerem o cálculo de 30 a 50 mililitros por quilo de peso por dia. Fato é que independente de um valor específico, a quantidade provavelmente é variável de pessoa para pessoa.

A hidratação é algo extremamente variável ao longo do dia, pois muda com alteração de temperaturas, muda com a quantidade de suor que a pessoa produz, muda com presença de doenças do coração/fígado/rins, presença de diarreia e/ou vômitos, período menstrual, e por aí vai. Portanto, um número fixo não irá levar em consideração as variáveis do dia a dia que vivenciamos!

Uma forma simples de monitorar a hidratação é olhar a coloração da urina. É intuitivo da nossa espécie saber que urinas com coloração amarelo mais escura e com odor mais forte estão concentradas, consequentemente há a necessidade de ingerir mais líquido. Ao contrário, uma urina amarela mais clara com odor característico, sabemos que estamos hidratados. A ideia também não é deixar a urina transparente, pois o objetivo não é errar nem para menos, nem para mais.

Referente a questão relacionada ao esforço, uma forma simples de quantificar a necessidade frente ao treino que você executa é a famosa pesagem. Se pesar antes e depois do treino, somando a quantidade de líquido que foi ingerido durante o treino com a diferença de peso perdida, pode ser uma ferramenta auxiliar.

No alto rendimento, é avaliado por densidade urinária o estado de hidratação visto que é necessário um ajuste mais refinado frente a performance, pois se sabe que 2% de perda de peso por perda de suor já altera a performance. Ao contrário, um estado de excesso de hidratação, pode alterar o funcionamento de outros sistemas do corpo como o metabolismo do sódio, que pode diluir e trazer consequências inclusive graves.

Fato é que a hidratação sempre foi alvo de estudo na ciência do esporte e até hoje não se tem grandes recomendações com muita evidência científica de um número específico, justamente pela variabilidade da hidratação entre cada ser humano. A procura de um profissional capacitado conseguirá direcionar melhores estratégias e objetivos para o seu caso e assim melhorar questões relacionadas à saúde e performance.

Se hidrate (na medida certa)!

Dr. João Lombardi é médico do exercício e do esporte pela Unifesp, Pós em fisiologia do exercício e metabolismo pela USP de Ribeirão Preto, mestrando pela UFMT, diretor do Instituto Lombardi, médico do Brasil nas Paralimpíadas de Tóquio, médico assistente do Comitê Paralímpico Brasileiro.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®

O DIA-ADIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

f

www.facebook.com/jornalds

ig

@diariodaserra

SURPRESA

Líder do prefeito solicita ao Executivo revogação total de decreto e é seguido pela base

Solicitação partiu do vereador Rogério Silva

Decreto do Executivo gerou insatisfação nos servidores

ROSI OLIVEIRA / Redação DS

Em Sessão Ordinária que aconteceu na Câmara Municipal de Vereadores, na tarde da última terça-feira, dia 22, boa parte da Casa de Leis foi pega de surpresa com uma atitude relacionada a um assunto que há muito está para ser analisado na Casa, mas estava encontrando algumas barreiras. Trata-se da discussão do Decreto 247/2023, do Executivo Municipal, em que alguns vereadores e servidores vislumbraram perda de alguns direitos e contra tal se posicionaram.

Diante do decreto, os vereadores Eduardo Sanches, Horácio Pereira e Fábio Brito elaboraram o Projeto de Lei 004/2023 com o objetivo de suspender alguns artigos do documento. O projeto foi colocado para discussão e votação na sessão do dia 1º de agosto, oportunidade em que o vereador Rogério Silva pediu vistas de 30 dias. Já na sessão desta terça o tema voltou a ser pauta na tribuna, quando o próprio vereador apresentou documento em que sugeriu ao gestor municipal a revogação do decreto. “Eu entendo que para a contenção de gastos existem outros meios e mecanismos para se enxugar. Não é através do decreto que ele vai conseguir avançar”, revela Rogério

Silva.

O acontecimento causou surpresa nos vereadores que foram contra o pedido de vistas e também são proponentes da suspensão, mas considerado como vitória, como comenta o vereador Eduardo Sanches. “Tivemos uma importante vitória com a assinatura dos vereadores que tinham assinado o pedido de vistas do nosso projeto que suspendia parcialmente o decreto. Sendo assim, é uma vitória, porque agora, temos uma unanimidade na Câmara para que a gente possa buscar essa revogação”, destaca o vereador, seguido também do vereador, Fábio Brito.

“(…) ou seja, dando razão para o que nós tínhamos proposto”, opinou Brito.

TV LEGISLATIVA

Ministério das Comunicações reserva Canal 29 para Câmara de Tangará

MARCOS FIGUEIRÓ

Jornalista da Câmara

Na 27ª Sessão Ordinária o presidente da Mesa Diretora, vereador Romer Japonês (PV) informou aos vereadores tangaraenses que o Ministério das Comunicações encaminhou ofício comunicando a reserva do canal digital 29 para a Câmara Municipal. A solicitação foi feita pelo Poder Legislativo tangaraense ainda em 2013.

“Na data de hoje eu assi-

nei o protocolo de confirmação do interesse, que era uma exigência do Ministério das Comunicações, informando que existe por parte desta Casa a disposição em garantir recursos orçamentários para a aquisição dos equipamentos”, afirmou o presidente.

Com a confirmação de interesse, a Câmara Municipal de Tangará da Serra aguardará a Consignação do Ministério das Comunicações, que passará o processo de concessão do

Canal 29 para a fase seguinte, quando a Câmara Municipal terá o prazo de dois anos para a instalação da TV Legislativa. Assim que a Consignação sair, o setor de tecnologia da Câmara Municipal iniciará o diálogo com o setor técnico da Rede Legislativa para viabilizarem as informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência que subsidiará a realização do processo licitatório para a aquisição dos equipamentos e posterior instalação.

LANÇAMENTO

Manual Técnico de Arborização Urbana está disponível à população

Documento traz orientações de plantio e manutenção de árvores

FABÍOLA TORMES / Redação DS

A Prefeitura de Tangará da Serra, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Planejamento, e a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) lançaram nesta quarta-feira, 24, o 1º Manual Técnico de Arborização Urbana de Tangará da Serra. O lançamento aconteceu no Viveiro Municipal Carla Righetto e contou com a presença de diversas autoridades.

O material, de acordo com o secretário Adão Leite Filho, destaca o planejamento estratégico para a arborização urbana do Município. “Esse manual nasce de uma demanda que a gente verificou junto da sociedade”, conta o secretário.

“Foi identificado que a população, até os próprios setores que trabalham com paisagismo, plantas, não sabem qual a espécie adequada. (...) Então, dessa situação nasce o manual de arborização de Tangará da Serra”.

O Manual leva em conta a importância do cuidado com as árvores, desde a manutenção até o plantio planejado de novas árvores. Ele foi criado no intuito de apresentar orientações e técnicas de plantio e manutenção da



O lançamento aconteceu nesta quarta

arborização urbana, trazendo informações como plantas de copada pequena e com pouca queda de folhas, por exemplo, até plantas de grande porte, com sete a oito metros de altura e copada de até 15 metros. “Vai depender da necessidade. Se eu quero uma planta para sombra para o fundo do meu quintal, vou plantar uma árvore de cinco, seis metros, com uma copada de 10 [metros]. Mas se quero na frente de casa, na calçada, uma planta com manuten-

ção baixa, no manual tem essa informação”.

O Manual Técnico de Arborização Urbana de Tangará está disponível à população, gratuitamente, no site da Prefeitura (na aba Secretaria de Meio Ambiente) e/ou impresso para retirada na Semmea. “É o primeiro manual, depois de 47 anos, e a gente fica feliz em junto com a Unemat disponibilizar essa ferramenta para urbanização e para questão do clima em nossa cidade à população”.

TODO ESTADO

Defesa Civil alerta sobre altas temperaturas e baixa umidade do ar



Massa de ar quente e seco eleva temperatura

CAMILLA ZENI / Secom - MT

A Defesa Civil de Mato Grosso emitiu novo alerta para as altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar previstas para o Estado.

Conforme o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a previsão é que a temperatura chegue a 41°C em municípios como Cuiabá e Alta Floresta, com tendência de elevação. A temperatura é considerada cinco graus acima da média do período.

Já para Tangará da Serra a previsão é de máxima na casa dos 37º nesta quinta-feira, 24 de agosto, e 36º na sexta-feira, dia 25.

Devido a uma massa de ar quente e seco que paira sobre parte do país, o tempo fica estável e a umidade relativa do ar em Mato Grosso pode atingir valores abaixo de 20%, o que é prejudicial a saúde, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Defesa Civil recomenda que, nesse período de tempo seco e elevadas

temperaturas, a população beba bastante água e consuma alimentos leves.

Também é recomendado que se evite atividades físicas ao ar livre e exposição ao sol entre as 10h e 17h, bem como banhos quentes e aglomerações ou permanência prolongada em ambientes fechados.

“
Para Tangará da Serra a previsão é de máxima de 37º

É recomendado, também, o uso de umidificadores de ar. A população também pode usar bacias com água para umidificar os ambientes ou estender toalhas e panos únicos.

Já em caso de problemas respiratórios é recomendado que a população procure um posto médico.

O alerta é válido até sexta-feira.

DIÁRIO DA SERRA

ACESSE O SITE >>> www.diariodaserra.com.br

 INSTAGRAM: @DIARIODASERRA

 FACEBOOK: DIÁRIO DA SERRA

 WHATSAPP: (65) 3326-4724



EM MENOS DE 30 DIAS

Polícia prende homem duas vezes com 1.300 kg de droga na região de Tangará e Justiça manda soltar

Ele foi preso nos dias 17 de julho e 18 de agosto na região de Sapezal

Repórter MT

A Justiça de Mato Grosso mandou soltar duas vezes, em menos de trinta dias, Delemborg de Souza, preso com 1,3 tonelada de drogas na região de Sapezal, que faz parte da Regional da Polícia Militar de Tangará da Serra. Ele foi preso pelas forças de segurança, entre elas o Grupo Especial de Fronteira (Gefron) e Polícia Federal, que atuam no combate ao tráfico de drogas e armas na fronteira mato-grossense com a Bolívia.

Conforme apurado pela reportagem, nas duas situações foi alegado pela defesa que o homem havia sido torturado pelos agen-

tes de segurança pública, o que possibilitou o relaxamento da prisão.

Conforme boletim de ocorrência, Delemborg foi preso pela primeira vez em 17 de julho de 2023, em Campos de Júlio (próximo a Sapezal), com aproximadamente 871 quilos de cloridrato e pasta base de cocaína.

A segunda prisão, em 18 de agosto de 2023, ocorreu em Sapezal. Com Delemborg foram encontrados 450 quilos de cloridrato de cocaína. Nessa ocasião, ele

“
Policiais que atuaram nas prisões sentem que estão enxugando gelo

foi liberto pelo juiz substituto Arthur Albuquerque, que impôs o uso de tornozeleira eletrônica.

Na decisão o magistrado pontua que “não foram observadas as garantias processuais e constitucionais, conforme se observa dos depoimentos prestados pelos custodiados na presente audiência, especialmente diante das agressões supostamente perpetradas pelos policiais que realizaram a abordagem”.

A medida de relaxamento da prisão, contudo, foi tomada antes mesmo da entrega de laudo de corpo de delito.

Policiais que atuaram nas prisões de Delemborg sentem que estão enxugando gelo, já que um criminoso contumaz, que movimenta vultuosas quantidades de entorpecentes na região de fronteira não permanece preso mesmo diante de provas cabais como as colhidas no momento da prisão.



Foram duas prisões



Empresário foi assassinado ao seguir bandidos

CRIME COVARDE

Assassinos de empresário têm penas reduzidas pela Justiça de MT

Brener Eduardo de Souza Filho foi morto em 2021, em Sapezal

THAIZA ASSUNÇÃO / Midia News

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso reduziu a pena dos três criminosos condenados pela morte do empresário Brener Eduardo de Souza Silva, no município de Sapezal, em 2021. Brener foi morto ao tentar ajudar sua funcionária e amiga, que havia sido sequestrada pelos bandidos.

A decisão foi dada pela Primeira Câmara Criminal em sessão realizada na última segunda-feira, 21. Os desembargadores seguiram por unanimidade o voto do relator, Marcos Machado.

Emanuel Ribeiro Borges

de Lima teve a pena reduzida de 47 anos de prisão, em regime inicial fechado, para 34 anos de reclusão.

Já Messias da Silva Santos, que foi condenado a 35 anos de reclusão, também em regime inicial fechado, teve a pena reduzida para 29 anos de prisão.

Cleidiomar Miranda da Silva, por sua vez, teve a pena reduzida de 33 anos de reclusão, em regime inicial fechado, para 22 anos de prisão.

No voto, o relator disse que houve um “equivoco” na sentença em relação à soma da condenação do

“
Relator disse que houve um “equivoco” na sentença

crime de roubo do veículo ao delito de latrocínio.

Marcos Machado determinou a comunicação da decisão ao juízo Sapezal para readequação do regime e análise da progressão da pena. Por enquanto, os três seguem presos.

O CRIME - A mulher, que trabalhava como motorista de aplicativo gerenciado por Brener, aceitou uma chamada para o residencial Papagaio e foi abordada pelos criminosos e colocada no porta-malas.

De dentro do carro, ela conseguiu passar a localização pelo aplicativo de onde estava para o patrão.

Brener passou a perseguir os assaltantes, quando foi atingido por disparos de arma de fogo e não resistiu.

A funcionária foi encontrada trancada no porta-malas do carro abandonado.



ANUNCIE AQUI!

(65) **3326.6501**

Classificados compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



VENDIDO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



VENDIDO



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal



SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA



(65) **3326-6950**

Limpezas de: Caixas de gordura,
caixas sépticas, desentupimento de
esgotos e limpezas em geral.

Agora contém produtos que eliminam
gordura o **MAU CHEIRO** e **ODORES**

Paulinho

(65) **9 9987-1077**

Paulo Ricardo:

 (65) **9 9614-9278**

RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA - MT.

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
---	---

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(^o)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1001096-94.2021.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.100,00
ESPECIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: TEOFANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	
POLO PASSIVO: Nome: SEVERIANA SOARES DE OLIVEIRA	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: **Visos.** Tratam-se autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA PROVISÓRIA, ajuizada por TEOFIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, em desfavor de SEVERIANA SOARES DE OLIVEIRA, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz: “*presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.*” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: *Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os prodígios.* propósitos, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava ‘loucos de todo gênero’) e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in “Lições de Direito Processual Civil”, vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607).* Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “plus”, mas “minus” de apatidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioria - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quando ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “*a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas*”, mas, sempre que necessário, “*será submetida à curatela, conforme a lei*”, como “*medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso*”, pelo “*menor tempo possível*” (art. 84, “caput”, §1º e 3º, da Lei 13.146/15). **No caso**, a parte autora busca a decretação de interdição de seu genitor, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, e quanto à incapacidade, analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, a procedência do pedido curatela é medida de rigor. O laudo médico juntado comprova que a parte autora padece das enfermidades descritas na exordial, encontrando-se atualmente, não possuindo condições de exercer nenhum ato da vida civil (ID. 115339025). Registre-se que, com vistas dos autos, o Ministério Público apresentou cota favorável à procedência do pedido inicial. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei13.146/15). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial do requerido**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/ 85 da Lei nº 13.146/2015. **Nomeio como CURADORA DEFINITIVA a parte autora**, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC o curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, com RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Com o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Barra do Bugres/MT. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho**, Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BÁRBARA CAMILA MACEDO - Estagiária Mat. 45764, digitei.

BARRA DO BUGRES, 15 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.timt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.

Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: O advogado deverá protocolar a intimação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 2 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 040.***.***-65 em 16/08/2023 13:36:52

Número do documento: 23081518334913800000122158684

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081518334913800000122158684>

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 15/08/2023 18:33:50



Programa iniciou em agosto de 2022

MERCADO DE TRABALHO

Sicredi comemora 1º ano do Programa Geração Diamante

Pessoas com mais de 55 anos reingressam ao mercado de trabalho

LAVÍNIA NEVES BRIGNONI
Comunicação e Marketing

A Cooperativa Sicredi Suldoeste MT/PA comemorou na última semana, o primeiro ano do Programa Geração Diamante, que oportuniza vagas para pessoas com mais de 55 anos ou aposentadas. O objetivo é promover a inclusão destes profissionais no mercado de trabalho e criar um ambiente onde todas as gerações possam contribuir com suas experiências e habilidades.

Desde o lançamento do Programa, em agosto de 2022, profissionais mais experientes estão espalhados na área de atuação da Cooperativa e compartilham a rotina de trabalho

com pessoas de várias idades, promovendo a diversidade de ideias, opiniões e crescimento coletivo.

“Percebemos que a presença de um colaborador mais experiente nas agências promove uma conexão genuína com todas as gerações, e estes talentos continuam a se atualizar com as dinâmicas cada vez mais tecnológicas desta nova geração, permitindo trocas enriquecedoras”, afirma o Diretor Executivo João Coelho.

Os profissionais que atuam no Programa se sentem

“Retornar as atividades nos reconecta e nos faz sentirmos valorizados

muito valorizados por poderem fazer a diferença. Ivanilde Silva Lobato é Diamante na Cooperativa e externa muita gratidão pela experiência. “Retornar as atividades nos reconecta e nos faz sentirmos valorizados. A somatória dos nossos árduos anos de experiências, quando ainda estamos em pleno vigor de nossas competências sendo acolhidas da maneira que o Sicredi faz, além de devolver a autoestima nessa área de nossas vidas, nos traz de volta todos os benefícios de nos sentirmos úteis e parte do progresso do meio em que vivemos”, compartilha Ivanilde.

Para participar do Processo Seletivo, o candidato deve possuir 55 anos ou mais, ou estar aposentado, ter ensino médio completo e se inscrever através do link: bit.ly/45wWe6A. As vagas são para toda área de atuação da Cooperativa.

OBOTICÁRIO

LANÇAMENTO

CUIDE-SE BEM

SHOW DE BANHO

20% DE DESCONTO NA COMPRA DE 2 OU MAIS ITENS DE CUIDE-SE BEM SHOW DE BANHO

DÁ SEU SHOW

FALE COMIGO PARA SABER TUDO SOBRE O LANÇAMENTO! 0800 744 0010

*Promoção válida de 14/08/2023 a 03/09/2023 no enquanto durarem os estoques. Exceto estoque de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Imagens meramente ilustrativas.

OBOTICÁRIO

LANÇAMENTO EDIÇÃO LIMITADA

nativaSPA

AMEIXA NEGRA

A fragrância que você ama em novos produtos para seus cabelos.

20% DE DESCONTO EM ITENS SELECIONADOS DE NATIVA SPA AMEIXA NEGRA*

54496 NATIVA SPA LEAVE-IN AMEIXA NEGRA, 150 ml DE: R\$ 41,90 R\$ 32,90

54498 NATIVA SPA SHAMPOO AMEIXA NEGRA, 300 ml DE: R\$ 46,90 R\$ 36,90 ECONOMIZE: R\$ 10,00

54497 NATIVA SPA CONDICIONADOR AMEIXA NEGRA, 300 ml DE: R\$ 49,90 R\$ 39,90 ECONOMIZE: R\$ 10,00

FALE COMIGO PARA SABER TUDO SOBRE O LANÇAMENTO! 0800 744 0010

*Promoção válida de 14/08/2023 a 03/09/2023 no enquanto durarem os estoques. Exceto estoque de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Imagens meramente ilustrativas.

OBOTICÁRIO

PRESENTEIE

COM O BOTICÁRIO

84040 KIT CUIDE-SE BEM OBRIGADIX R\$ 42,90

36226 KIT GLAMOUR SECRETS BLACK R\$ 119,90

46931 KIT BOTICOLLECTION R\$ 169,90

50931 KIT NATIVA SPA 3 AMEIXAS R\$ 85,90

BOTI É PRESENTE PARA SURPREENDER QUEM SE AMA

COMPRE PELO WHATSAPP E RECEBA EM CASA! 0800 744 0010

*Promoção válida de 14/08/2023 a 03/09/2023 no enquanto durarem os estoques. Exceto estoque de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Válido para todas as regiões do Brasil, exceto Norte e Nordeste. Imagens meramente ilustrativas.

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037

Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044